

EDITAL

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público a deliberação do Executivo Municipal, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de novembro do corrente ano de 2025, com o seguinte teor:

- a) A delegação na **Presidente da Câmara Municipal** de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal:
- Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g));
 - Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));
 - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea l));
 - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));
- Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));
- Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));
- Alienar bens móveis (alínea cc));
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));
- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));
- Administrar o domínio público municipal (alínea qq));
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));
- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu));
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww));
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy));
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)); e,
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).

b) A delegação na **Presidente da Câmara Municipal** de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,
- Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).

Para constar, se afixam vários exemplares do presente edital nos lugares públicos de costume e divulga-se na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 7 de novembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Prates

MM